



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Aprovado
PUBLICADO**

Em 04 / 02 / 25
Reinaldo

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DA RUA SALOMÃO VICENTE
PEREIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada rua Salomão Vicente Pereira a rua projetada até a porteira da divisa com a Fazenda Pouso do Mel, de propriedade dos familiares do Sr. Salomão, rua perpendicular à rua José Evaristo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Teixeira, 03 de fevereiro de 2025.

Reinaldo Manoel de Oliveira
Reinaldo Manoel de Oliveira
Prefeito

RECEBI EM
03 / 02 / 25
Reinaldo

RECEBEMOS
EM 03 / 02 / 25
ASSINATURA DO SERVIDOR

Danilo Cristifon da Silva
Danilo Cristifon da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 02 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal,
Marcelo Aparecido Gomes

Aprovado

A presente propositura tem como objetivo homenagear o Sr. Salomão Vicente Pereira, cuja trajetória de vida e relevantes serviços prestados à comunidade de Pedro Teixeira justificam a atribuição de seu nome à referida via pública. Trata-se de uma justa forma de reconhecimento por seu comprometimento e dedicação ao desenvolvimento local, sendo uma figura respeitada e admirada por seus familiares e moradores da região.

Vale ressaltar que o Sr. Salomão foi técnico do time Guanabara, árbitro, jogador de futebol e encerrou sua trajetória como Produtor Rural. Filho de José Vicente Pereira e Maria Constância de Almeida, nascido e criado no Município.

A localização da rua, perpendicular à rua José Evaristo e com acesso à Fazenda Pouso do Mel, reforça a importância histórica e familiar desta nomeação, mantendo viva a memória de um cidadão que tanto contribuiu para a identidade do município.

Contamos com a aprovação desta propositura por parte dos nobres Vereadores em regime de urgência, para que possamos perpetuar essa homenagem merecida.

Pedro Teixeira, 03 de fevereiro de 2025.

Reinaldo Manoel de Oliveira
Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito

PAULO ROBERTO PEREIRA DE CASTRO
OFICIAL SUBSTITUTO
CARLOS JOSÉ VILLELA

SERVIÇO REGISTRAL

Pessoas Naturais - Substituto

CARLOS JOSÉ VILLELA

OFICIAL SUBSTITUTO

Rua Barão de São João, 100

JUIZ DE FORA - MG

Selo de Fiscalização

JUIZ DE FORA, 29 de Janeiro de 2003.

O referido é verdade e dou fe.

O sepultamento foi feito no Cemitério em Pedro Teixeira-MG.
Observações: o falecido não era eleitor, não deixou bens, deixou
quatro filhos (José, Paulo, Rodrigo e Salomão).

Foi declarante José Vicente Pereira e o óbito foi atestado
Dr. Moacyr de Oliveira Ferraz - CRM: 14075, tendo sido a causa da
morte, insuficiência respiratória aguda, infecção
pulmonar, traumatismo craneoencefálico, queda da própria altura,
(acidente).
Falecido a 29 de Janeiro de 2003, às 07:30 horas, no Pronto
Socorro Municipal, Av. das Andradas - Juiz de Fora, MG, de sexo
masculino, de profissão trabalhador rural, natural de Pedro
Teixeira, Estado de Minas Gerais, antigo domiciliado e residente
em José Evaristo, 152-Sítio Limoeiro/Pedro Teixeira-MG, com
setenta e nove anos de idade, de estado civil casado, filho de
JOSÉ VICENTE PEREIRA e de MARIA CONSTANCA DE ALMEIDA.

SALOMÃO VICENTE PEREIRA

Certifico que na data de 29 de Janeiro de 2003, no Livro C-54,
As fls. 98, sob o nº 34388, foi feito o registro de óbito de

CERTIDÃO DE ÓBITO

JUIZ DE FORA-MG - Bel. Carlos José Ribeiro de Castro

OFICIAL

Maria Isabel Cocate
Virgínia Maria de Castro Costa
Substitutos

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

SERVIÇO REGISTRAL

Substituto

VILLELA

2º





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER Nº001/2025

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

Aprovado

1 - RELATÓRIO:

De autoria do Poder Executivo Municipal, submete-se à apreciação no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, o Projeto de Lei nº 002/2025, que "Dispõe sobre a nomeação da Rua Salomão Vicente Pereira e dá outras providências".

Em sua peça de Justificativa o Executivo ora esclarecem que, o presente projeto de lei visa prestar uma homenagem ao cidadão pedroteixeirense Salomão Vicente Pereira, filho de José Vicente Pereira e Maria Constância de Almeida, falecido em 29/01/2003.

Sr. Salomão foi técnico do time Guanabara, árbitro, jogador de futebol, muito querido no Município.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão entende que a apreciação célere da matéria se justifica pelos seguintes motivos:

1. Atendimento ao Interesse Público

A denominação oficial da via pública é essencial para a correta identificação do logradouro, facilitando o registro de endereços junto aos órgãos competentes, empresas de serviços públicos e a própria população local.

2. Evitação de Prejuízos Administrativos e Sociais

A ausência de uma denominação formal pode gerar dificuldades na prestação de serviços essenciais, como entrega de correspondências, cadastramento de imóveis e atendimento de emergências por parte dos órgãos públicos.

Página 1 de 3

RECEBEMOS
EM 05/02/24
ASSINADO POR: 
DANIEL CRISTÓVÃO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E CONTROLE INTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

Aprovado

3. Pedido da AGEVAP / CAIXA ECONOMICA FEDEREL

O projeto atende a uma solicitação da AGEVAP/AGEDOCE e da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a fim de dar seguimento a recurso financeiro recebido pelo executivo municipal para construção de passagem de rede coletora e/ou interceptadores junto a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

3 - CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

O presente Projeto de Lei está de acordo com o nosso ordenamento jurídico, em especial, no que diz respeito à iniciativa da proposição conforme a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

A presente proposição tem como objetivo fazer uma justa homenagem ao senhor Salomão Vicente Pereira, colocando seu nome como denominação de Rua Municipal.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico. Sendo assim, o projeto não fere princípios constitucionais ou normas de hierarquia superior e encontra respaldo na autonomia municipal, conforme previsto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, portanto, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça, obedecendo ao disposto no art. 87 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 002/2025, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 002/2025.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

Aprovado

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

WAGNER LOPES PEREIRA - MDB

Wagner Lopes Pereira
Presidente comissão de legislação e justiça

Amarildo José de Oliveira
AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA - MDB

Relator comissão de legislação e justiça

Anderson de Paula Neves
ANDERSON DE PAULA NEVES - PSD

Membro comissão de legislação e justiça